



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 338/2023

Estabelece a obrigatoriedade da inserção de código de barras bidimensional QR (QR CODE) em todas as placas de obras públicas municipais em andamento, para leitura por dispositivos móveis, e dá outras providências.

Art. 1º É obrigatória a inserção de Código de Barras Bidimensional QR em todas as placas de obra pública municipal em andamento, para leitura por smartphone e outros tipos de dispositivos móveis mediante acesso à página da Web, com informações completas e atualizadas sobre a obra, a serem disponibilizadas eletronicamente pelo Poder Executivo municipal de Araraquara.

Art. 2º As despesas a serem realizadas com a inserção do QR Code na placa serão suportadas, exclusivamente, pela responsável pela execução da obra pública.

Art. 3º Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

- I – valor previsto da obra;
- II – Informações da(s) empresa(s) executante(s), com dados completos;
- III – projeto arquitetônico com descrição das imagens;
- IV – eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
- V – data de previsão da conclusão da obra;
- VI – nome do(s) agente(s) público(s) responsável(eis) pela fiscalização da obra, com a(s) respectiva(s) matrícula(s);
- VII - engenheiro responsável;
- VIII - contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail) para apresentação de reclamação pelos cidadãos.

Parágrafo único - O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar, para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei se darão por meio do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de outubro de 2023.

PROTÓCOLO 10785/2023 - 17/10/2023 11:37 - PROCESSO 420/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RAFAEL DE ANGELI

PROTOCOLO 10785/2023 - 17/10/2023 11:37 - PROCESSO 420/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a introduzir uma importante inovação na gestão e na transparência das obras públicas municipais em andamento na cidade de Araraquara. A inclusão de um Código de Barras Bidimensional QR (QR Code) em placas de obras públicas é uma medida fundamental para modernizar a prestação de informações sobre essas obras aos cidadãos e para fortalecer a fiscalização e o acompanhamento por parte dos órgãos públicos e da sociedade em geral.

O uso do QR Code permitirá um acesso mais rápido e eficiente às informações completas e atualizadas sobre as obras municipais, melhorando a comunicação entre o poder público e os cidadãos. Esta medida fortalece a transparência, que é um pilar fundamental da administração pública responsável e democrática. Além disso, permite que os cidadãos tenham acesso a dados essenciais, como o valor previsto da obra, informações sobre a empresa executora, projeto arquitetônico, aditivos contratuais, data de previsão de conclusão, nomes dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização, engenheiro responsável e informações de contato para apresentação de reclamações.

As despesas relacionadas à inserção do QR Code nas placas serão integralmente suportadas pelas empresas responsáveis pela execução das obras públicas, o que garante que o custo não seja repassado aos cofres públicos. Isso contribui para a sustentabilidade financeira do município.

Além disso, o acesso à base de dados sobre as obras será simplificado, permitindo que os cidadãos utilizem seus smartphones e outros dispositivos móveis para acessar informações essenciais. Isso promove a participação ativa da população no acompanhamento das obras, facilitando a detecção de problemas, o monitoramento de prazos e a identificação de eventuais irregularidades.

O Projeto de Lei reforça a importância da transparência, da responsabilidade na gestão pública e do comprometimento com a eficiência na execução de obras municipais. Portanto, acreditamos que esta medida é fundamental para aprimorar a administração municipal de Araraquara e fortalecer a confiança dos cidadãos no poder público.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará inúmeros benefícios à cidade, ao seu povo e à qualidade de sua administração pública.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de outubro de 2023.

RAFAEL DE ANGELI